PROJETO DE LEI Nº 1.980, de 26 de junho de 2023

Altera art. 3º da Lei Municipal nº 2.539/2013, que cria e normatiza a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo de João Neiva (Comtur).

Lei nº_____

Sancionada em _____/_____/_____

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.980/2023

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.

O presente Projeto de Lei propõe a alteração do art. 3º da Lei Municipal nº 2.539, de 20/11/2013, que cria e normatiza a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo de João Neiva (Comtur), no que diz respeito à sua representatividade pelas entidades públicas e da sociedade civil.

É essencial garantir a existência de um órgão de participação e governança efetivo que possa contribuir ativamente para o fortalecimento e promoção do setor, considerando a importância do turismo como um fator fundamental para o desenvolvimento econômico e social de João Neiva.

Neste sentido, faz-se necessária a reformulação do Comtur, tendo em vista que é fundamental que seus membros tenham experiência e conhecimento atualizados sobre o setor turístico local.

A alteração da composição do Comtur é crucial para garantir a representatividade adequada dos diversos segmentos envolvidos no turismo, impulsionando as ações, aprimorando sua eficiência e capacidade de atuação, promovendo assim o desenvolvimento sustentável e a valorização do potencial turístico de nosso Município.

A fim de fortalecer o turismo no Município, e assegurar a participação efetiva da comunidade na construção de políticas públicas voltadas para o setor, contamos com o apoio dos nobres vereadores para apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 26 de junho de 2023.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.980, de 26 de junho de 2023.

Altera art. 3º da Lei Municipal nº 2.539/2013, que cria e normatiza a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo de João Neiva (Comtur).

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 2.539, de 20/11/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 3º. O Comtur será composto por representantes dos órgãos e entidades públicas e da sociedade civil, conforme segue:
> I. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte (Semuc);
> II. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas (Semdurb);
> III. 1 (um) representante da Secretaria de Agricultura (Semag);
> IV. 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento (Semplade);
> V. 1 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente (Semades)
> VI. 1 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL);
> VII. 1 (um) representante de hotéis, meios de hospedagem e restaurantes;
> VIII. 1 (um) representante do artesanato e artes manuais;
> IX. 1 (um) representante dos empreendedores do "Circuito Turístico de João Neiva";
> X. 1 (um) representante da "Rota dos Queijos de João Neiva".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.198, de 28/08/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 26 de junho de 2023.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº

PROJETO DE LEI Nº 1.980/2023

RUBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 26 de junho de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal